



Universidade Estadual de Maringá



Hospital Universitário Regional de Maringá



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

Av. Mandacarú, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR

Fone/fax: 044 3011-9199 e 3011-9197 - Internet: www.uem.br - e-mail: sec-hum-compras@uem.br

CNPJ: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isento



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90046/2024

CONTRATANTE : UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE
RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE CONCRETO E METÁLICOS E CAIXAS-D'ÁGUA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 9.071,00.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 24/04/2024 às 08h30min

Até 29/04/2024 às 08h30min

PERÍODO DE LANCES:

De 29/04/2024 às 08h30min

Até 29/04/2024 às 14h30min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

(X) SIM - () NÃO

Sumário

Sumário	2
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I	13
ANEXO II	23
ANEXO III	26
ANEXO IV	27
ANEXO V	28
ANEXO VI	29
ANEXO VII	30
ANEXO VIII	33
ANEXO IX	34
ANEXO X	37
ANEXO XI	39

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90046/2024

(Protocolo n.º 22.063.806-5)

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ**, por meio da Coordenação de Licitações da Diretoria de Orçamento e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/04/2024

Link de acesso: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da fase de lances: de 29/04/2024 às 08h30min até 29/04/2024 às 14h30min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE CONCRETO E METÁLICOS E CAIXAS D'ÁGUA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Qtde	Unid	Detalhe	Vi. Máx Unit	Vi. Máx Total
01	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE CONCRETO E METÁLICOS E CAIXAS D'ÁGUA APOIADAS SOBRE LAJE, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ E HEMOCENTRO REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA; PRODUTOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO QUÍMICA (BACTERICIDAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO	R\$ 9.071,00	R\$ 9.071,00

1.2.1 Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do

menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Carta-Contrato, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Carta-Contrato/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Autorização), sob pena de decair do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Documentos de Habilitação;**
- ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;**
- ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**
- ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.**
- ANEXO VI – Declaração LGPD.**
- ANEXO VII – Forma de Execução dos Serviços**
- ANEXO VIII – Cronograma de Limpeza e Desinfecção**
- ANEXO IX – Instrumento de Medição de Resultado – IMR**
- ANEXO X – Equipamentos e EPI's**
- ANEXO XI – Designação do Responsável Técnico.**
- ANEXO XII – Minuta de Carta-Contrato.**

Maringá, 24 de abril de 2024

Ivanilson Arrebola
Agente de Contratação designado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE CONCRETO E METÁLICOS E CAIXAS-D'ÁGUA, conforme especificações técnicas da planilha abaixo:

Item	Qtde	Unid	Detalhe	VI. Máx Unit	VI. Máx Total
01	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE CONCRETO E METÁLICOS E CAIXAS D'ÁGUA APOIADAS SOBRE LAJE, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ E HEMOCENTRO REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA; PRODUTOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO QUÍMICA (BACTERICIDAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO	R\$ 9.071,00	R\$ 9.071,00

1.1.1. Identificação dos reservatórios:

Item	Áreas de abastecimento	Qtde de reservatórios	Capacidade do reservatório (litros)	Volume (m³)	Qtde Total
01	Bloco Administrativo: Pavimentos: 01, 02 e 03; Lavanderia Torre elevada	01	73000	73	73
02	Laboratório de Bioequivalência, UTI's Adulto/Pediátrica; Serviço de Imagenologia; Recepção e Pronto Atendimento Torre elevada	01	60000	60	60
03	Hemocentro; Laboratório de Análises Clínicas; Centro Cirúrgico; Ambulatório de Especialidades; Centro de Intoxicação; Recepção Social; Ala de Internamento Materno /infantil; UTI Neonatal; Banco de Leite Humano; Cozinha; Lactário; Refeitório; Vestiários. Torre elevada	01	30000	30	30
04	CME (autoclaves e equipamento de osmose)	02	1000	2	2
05	Bloco do Departamento de Medicina Salas de aula do DMD	03	1000	3	3
06	Prédio da CAF	01	3000	3	3
07	Prédio Oncologia Infantil (Hemocentro)	01	1000	1	1
08	Cozinha (preparo de alimentos)	01	500	0,5	0,5
09	Barracão de Costura	01	500	0,5	0,5
10	Depósito Almoxarifado	01	500	0,5	0,5

11	Depósito da Central de Abastecimento Farmacêutico	02	250	0,5	0,5
12	Bloco S05 - 108 Leitos	10	1000	10	10
	Bloco S05 - 108 Leitos	03	3000	9	9
TOTAL		28			193

1.1.2 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O serviço cotado deverá atender ao referido descritivo constante na planilha do item 1.1 deste termo de referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. O objeto deste instrumento deverá ser **executado** no Hospital Universitário Regional de Maringá ou nos locais definidos na OF (Ordem de Fornecimento) e Nota de Empenho (NE), de acordo com pré-agendamento efetuado pelo setor responsável, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4.2. Todos os serviços serão vistoriados pelo setor solicitante e os que apresentarem defeitos ou irregularidades serão rejeitados e o fornecedor se obriga a refazê-los, sem prejuízo para a UEM/Hospital Universitário Regional de Maringá, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a notificação.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atingir plenamente sua finalidade, o HUM necessita da contratação de empresas que prestem serviços que se constituem atividades operacionais e acessórias (atividade-meio), para provimento de materiais/insumos e manutenção de sua estrutura. Nesse contexto, a água é um elemento básico e essencial para a vida e a saúde, logo, a preocupação do Estabelecimento de Saúde envolve as condições sanitárias de atendimento dos pacientes, higienização das instalações e, essencialmente, a não contaminação através da água.

Sendo assim, a contratação de serviço continuado de limpeza de caixas d'água a cada seis meses, se justifica em função da necessidade de manter os depósitos de água potável do HUM em perfeitas condições de limpeza, atendendo a legislação pertinente e fornecendo a comunidade interna, água potável em condições adequadas de consumo.

Consoante descrição e justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar demonstram-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d'água por demanda e conforme cronograma interno, para atender às ações acadêmicas, administrativas e, essencialmente, as assistenciais, desenvolvidas no HUM e Hemocentro Regional.

Trata-se, portanto, de uma atividade específica e não finalística, para a continuidade das demais atividades desenvolvidas no HUM, assim como, para a execução de serviços auxiliares, instrumentais e acessórias, ao objeto que constitui área de competência legal dessa Instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Esta contratação irá suprir, temporariamente, uma lacuna deixada desde a finalização do Contrato nº 163/2018-HUM, Processo nº 1960/2018-HUM, cuja vigência expirou em 08 de



novembro de 2023. Dessa forma, não haveria interrupção do ciclo de limpeza e desinfecção química de reservatórios, bem como do monitoramento e controle da qualidade da água fornecida no HUM, uma vez que de acordo com a programação do SGRA, a data prevista para o início do novo ciclo é prioritariamente a partir de 01 de abril de 2024.

Há de ressaltar, ainda, que o atendimento às legislações vigentes que tratam do consumo de água potável nas Edificações de Assistência Hospitalar (EAH), de Ensino e Pesquisa e, em Espaços de Alimentação, como refeitórios, estaria sendo observado.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a comparação de preços foram feitas buscas nos sistemas oficiais do governo, tais como: Paineis de Preços e Portal da Transparência, Sistema GMS, assim como, contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano, anterior a data da pesquisa, inclusive, mediante Sistema de Registro de Preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes. E, ainda, a pesquisa direta, via e-mail, aos fornecedores atuantes no segmento, sendo que nesta modalidade, obtemos a formalização de apenas duas propostas, conforme juntada de documentos em anexo.

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Em pesquisa realizada no Compras Governamentais, nas licitações realizadas pelos órgãos da administração públicas para a contratação do serviço, objeto deste estudo, observa-se que vários órgãos também adotam o modelo de execução semelhante ao adotado atualmente pelo HUM, a saber contratação de empresa terceirizada.

O mercado que oferece esse tipo de serviço, trabalha de forma terceirizada e sua contratação se dá por preço global. Essa é a solução que mais promove competição no mercado, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, e possibilita a inclusão de critérios de acordo de nível de serviço esperado.

A pesquisa de mercado traz ainda, outras possibilidades para a execução dos serviços pretendidos, que não a contratação terceirizada.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Contratação de serviço único, não sendo possível o parcelamento da contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A presente aquisição tem a possibilidade de causar impactos ambientais pelo consumo e a pela geração de lixo decorrente do descarte inadequado dos resíduos sólidos. Como medida mitigadora, através da segregação e destinação correta, inclua-se a reciclagem, é possível diminuir a poluição do ar, água e solo, gerando um impacto positivo

A contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional, logo após o seu uso, para inutilização e descarte ambientalmente adequado, atendendo preferencialmente à logística reversa;

Algumas ações que podem ser feitas, são elas:

- Separação, descarte adequado e reciclagem do lixo;
- Economia de água;
- Utilização de produtos biodegradáveis;
- Redução do consumo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será **PREFERENCIALMENTE para ME/EPP/MEI** nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de especificações usuais de mercado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório e seus anexos.

9.2 - O critério de julgamento da proposta é o valor unitário, fixado no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.3 - Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

9.4 - O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;



10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de



cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a execução do serviço e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual



(inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do instrumento convocatório).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF ou Nota de Empenho.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo IX**, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto, que não permite execução em partes passíveis de subcontratação.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao setor requisitante, pelo telefone (44) 3011-9340 (Evaldo).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação

4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fonte 262, 41.00, ou

– FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, datado e assinado digitalmente.

Evaldo Pereira Lopes
Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que deverá ser feito e emitido pelo Portal de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, no endereço eletrônico www.gms.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), em se tratando de produtor rural.

1.2.8. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (contemplado no item 2 do Anexo IV).

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 Dispensada, conforme Art. 377, Inciso III do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), de no mínimo, 50 % do volume estimado.
- II. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado para exercer as atividades, objeto desta contratação.
- III. Registro ou inscrição da empresa interessada, bem como, do profissional técnico habilitado (ART), sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo, portanto, aceito os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária; CRBIO – Conselho Regional de Biologia; CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química.
- IV. Apresentar certificados de treinamento conforme **NR 33 - CURSO DE SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHADORES EM ESPAÇO CONFINADOS**, com carga horária mínima de 16 horas, para os trabalhadores que irão executar os serviços em espaços confinados.
- V. Apresentar certificados de treinamento conforme **NR 35 - CURSO DE SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHADORES EM ALTURA**, com carga horária mínima de 08 horas, para os trabalhadores que irão executar os serviços em altura.
- VI. Declaração de designação de Responsável Técnico (conforme anexo XI).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO IV).

1.7 DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (ANEXO VI)

1.8 COMPROVANTES DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente;



- **Declaração escrita (ANEXO V)** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

- **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.002, de 2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086 de 2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.10 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(Decreto 4993/2016, art.9, § 8º e art. 12)

UNIDADE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Maringá, 13 de março de 2024.

PLANILHA DE CUSTO					PESQUISA DE PREÇO¹												PREÇO MÁXIMO ADOTADO¹						
LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD GMS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]		BANCO DE PREÇOS		Licitações de outros órgãos / Atas		ATA DE REGISTRO DE PREÇO		HISTÓRICO: VALOR DA ÚLTIMA AQUIS/ CONTRATAÇ.		Critério Utilizado			
						[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]		Porta: PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL		Órgo: Secretaria de Estado da Saúde/fundo Estadual da Saúde		Órgo: Comando da Marinha		[REDACTED]					
						[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]		Data da consulta: 08/03/2024		Data da consulta: 08/03/2024		Nº:0001/2023 - VALIDADE: 03/04/2024		DATA: 09/08/2023					
						CONTATO: CLOVES		CONTATO: PAULO		[REDACTED]		Critério utilizado: (média, mediana)		Licitação: P.E. nº 870/2022 - CG Pregão nº 00001/2023		Processo nº 1960/2018-PRO							
						FONE: (41) [REDACTED]		FONE: (44) [REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]		[REDACTED]							
						CNPJ: 72.159 [REDACTED]		CNPJ: 32.054 [REDACTED]		[REDACTED]		Contrato nº 2220-050/2023		[REDACTED]		Contrato nº 163/2018-HUM		[REDACTED]					
						Val. da proposta 06/03/24		Val. da proposta 05/03/24		Val. da proposta		[REDACTED]		-		-		-		5ª TA			
						R\$ Unit.		TOTAL		R\$ Unit.		TOTAL		R\$ Unit.		TOTAL		R\$ Unit.		TOTAL			
						R\$ Unit.		TOTAL		R\$ Unit.		TOTAL		R\$ Unit.		TOTAL		R\$ Unit.		TOTAL			
1	1	193	M³	0306-93188	Limpeza e desinfecção química de reservatórios elevados e	47,00	9.071,00	60,00	11.580,00					60,00	11.580,00	50,85	9.814,05	100,38	19.373,34	46,43	8.961,18	47,00	9.071,00
TOTAIS							9.071,00		11.580,00		-		-		11.580,00		9.814,05		19.373,34				9.071,00

Responsável pelo levantamento de preços Evaldo Pereira Lopes SGRA/Agente de Execução HUM/UEM (Assinado eletronicamente)		
---	--	--

*JUSTIFICATIVA DA NÃO INCLUSÃO DE TRÊS COTAÇÕES VÁLIDAS (SE O PROTOCOLO ESTIVER INSTRUÍDO COM MENOS DE TRÊS COTAÇÕES):
Feito pesquisa direta, via e-mail, a vários fornecedores atuantes no segmento, sendo que nessa modalidade obtivemos a formalização de apenas duas propostas, conforme demonstrado acima.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas neste termo de referência e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos neste Aviso de Dispensa n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do Objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. A execução inicial do contrato terá início com o recebimento da primeira ordem de serviço, que ocorrerá em até 05 dias contados a partir da assinatura do contrato.
2. A ordem de serviço emitida pela Gestão Contratual deve ser atendida pela contratada em até 48 horas, a contar da sua emissão, devendo a partir daí seguir o Cronograma (anexo III) para sua execução.
3. A especificação dos serviços, materiais, equipamentos e EPIs, bem como o cronograma e locais de execução, estão definidos nos **Anexos VII; VIII e IX**.
4. A execução dos serviços será impreterivelmente aos sábados, em horário diurno (8h00 às 17h00), obrigatoriamente precedida do recebimento da Ordem de Serviço (OS), sob a orientação e acompanhamento da fiscalização do HUM, que atestará a prestação dos serviços para fins de pagamento.
5. Mediante acerto prévio entre a empresa contratada e a fiscalização, os serviços poderão ser executados de segunda a sexta-feira, sem que implique quaisquer alterações no preço contratado.
6. Os empregados da CONTRATADA não trabalharão de forma individual e deverão possuir a capacitação obrigatória para trabalhos em espaços confinados e trabalho em altura, prevista nas NR-33 e NR-35.
7. Para trabalhos em local confinado, a comprovação da capacitação inicial dos trabalhadores autorizados e Vigias, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Curso em conformidade ao item 33.3.5.4 da NR 33.
8. Já para os trabalhos em altura, segundo o item 35.3.2 da NR 35, considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve abordar temas como: Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura, processo de análise de risco e condições impeditivas, os riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle, sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva e individual, entre outros temas.
9. Será necessária, ainda, apresentação por parte da CONTRATADA, de comprovação de Curso de Reciclagem em espaços confinados e trabalho em altura, prevista nas NR-33 e NR-35, durante a vigência do contrato, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado a menos de 01 (um) ano.
10. Certificado do curso de capacitação para trabalho em altura, carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, realizado a menos de 01 (um) ano.



11. A relação de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, bem como, os referidos certificados, assim como, cópias dos atestados de saúde ocupacional indicando a aptidão para a realização de serviços em espaços confinados e em altura, deverão ser entregues, impreterivelmente, ao responsável pelo serviço de Gerenciamento de Resíduo e Ambiente (SGRA) do HUM, no ato da assinatura do Contrato e a cada 06 (seis) meses durante a vigência do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, antes da execução dos serviços.
12. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer ao padrão construtivo do HUM, atender às normas técnicas da ABNT, utilizar mão-de-obra especializada e atender aos procedimentos especificados nos **Anexos VII; VIII e IX**.
13. Antes da prestação do serviço o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim, às normas básicas de Segurança do Trabalho.
14. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários, para a segurança de veículos e pedestres.
15. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais de execução dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
16. Também compete à CONTRATADA providenciar seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

Da aceitação dos serviços

1. A medição dos serviços será feita pela fiscalização, no ato da execução dos serviços, conforme **Anexos VII; VIII e IX** e, de acordo com o cumprimento de etapas programadas, estando vinculada à entrega de relatório descritivo e fotográfico (antes e depois) de cada unidade executada.
2. A aprovação dos serviços decorrerá da necessária observância pela CONTRATADA, de todas as condicionantes da Legislação Vigente, das especificações técnicas e demais disposições deste Aviso de Dispensa.
3. Depois de concluída a 3ª etapa dos serviços programados, a CONTRATADA entregará à FISCALIZAÇÃO, o Certificado de Execução de Serviços.
4. O Certificado de Execução de serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios deverá estar em conformidade ao **item 3.b.1**.

Do pagamento dos serviços

1. O valor total a ser pago à CONTRATADA, referente a 01 (um) ciclo completo composto por 03 (três) etapas, em atendimento aos serviços executados, será pago integralmente em parcela única e, será devido, ao término da execução das 03 (três) etapas dos serviços programados para aquele ciclo (semestre), ficando limitado ao estipulado no cronograma do **Anexo VIII**.
2. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a emissão de fatura acompanhada de nota fiscal e certidões negativas de débitos da União, Estado e

Município, bem como da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT e do extrato de FGTS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização de cada ciclo de serviços.

3. O primeiro ciclo de serviços deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo a contratada emitir nota fiscal com valores referentes apenas ao respectivo ciclo executado.
4. Os serviços serão acompanhados pela Fiscalização do HUM, através da emissão da Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma de atividades apresentado no **Anexo VIII** e reforçado na reunião inicial pelo Gestor do Contrato.

Certificado de Execução de Serviços, contendo:

- I. Relação dos reservatórios higienizados;
- II. Especificação dos produtos e quantidade utilizada em cada um dos reservatórios e caixas d'água;
- III. Data, inicial e final da execução do serviço e a sua validade;
- IV. Identificação do Responsável Técnico (nome completo, nº de registro no respectivo conselho de classe e assinatura).

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA

A data do agendamento e de execução dos serviços é comum a todos os reservatórios, contudo, para execução das atividades será necessário 01 ciclo completo composto por 03 etapas, as quais, de acordo com as respectivas áreas de abastecimento de forma coordenada são programadas sempre para os primeiros 03 (três) sábados do mês de execução, com início às 08h00min e término às 17h00min, conforme demonstrado abaixo:

1ª etapa: Torre do Reservatório elevado nº 02, abastece Laboratório de Bioequivalência, UTI's Adulto/Pediátrica I, Serviço de Imagenologia, Recepção e Pronto Atendimento; Caixa nº 04-A e 04-B abastece o equipamento de osmose da CME. Torre do Reservatório elevado nº 03, abastece o Hemocentro, Laboratório de Análises Clínicas, Centro Cirúrgico, Ambulatório de Especialidades, Centro de Intoxicação, Recepção Social, Ala de Internamento Materno/infantil, UTI Neonatal, Banco de Leite Humano; Cozinha, Lactário, Refeitório, Vestiários.

2ª etapa: Reservatórios do Bloco S05 (108 leitos) abastecem os setores de: Internamento Clínico/Cirúrgico, UTI Geral, inclusive, os pontos de Hemodiálise, Farmácia Central, UTI Pediátrica II.

3ª etapa: Torre do Reservatório elevado nº 01, abastece Bloco Administrativo e Lavanderia. Caixa nº 05-A; 05-B e 05-C abastecem o Bloco DMD. Caixa nº 06 que abastece o prédio da CAF. Caixa nº 07 que abastece o prédio da Oncologia. Caixa nº 08 (água quente) de uso exclusivo para preparo de alimentos (cozinha). Caixa nº 09 abastece o Barracão de Costura. Caixa nº 10 abastece o Barracão do Almoxarifado e Caixas nº 11-A e 11-B, que abastecem o depósito da Farmácia.

Nota: Nos casos em que houver qualquer tipo de imprevisto que inviabilize a execução total, ou, parcial das atividades programadas, os serviços deverão ser reagendados, impreterivelmente, para o sábado imediatamente subsequente.

ANEXO IX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2. Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência e do Contrato firmado.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade:

- 2.1.1. Prazo para atendimento das demandas.
- 2.1.2. Execução do serviço sem equipamentos de proteção individual e coletiva.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

- 2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
- 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Tabela 1: Indicador 1- PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a efetividade do atendimento das demandas no prazo estabelecido nas Ordens de Serviço
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em até 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço
Instrumento de medição	Constatação do início das atividades propostas
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal operacional do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por ordem de serviço, com aferição no ato da execução e conforme os resultados
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências (horas ou dias de atraso) registradas no ciclo de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atraso = 50 Pontos; atraso <24 horas = 40 pontos; atraso de 1 dia = 30 Pontos; Atraso de 2 dias = 20 Pontos; Atraso de 3 dias = 10 Pontos; Atraso de 4 dias = 05 Pontos; Atraso de 5 dias ou mais = 0 Pontos
Sanções	Ver item 2.4.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter da Contratada, assiduidade na prestação dos serviços contratados, com base ao atendimento às normas sanitárias.
Tabela 2: Indicador 2 – EXECUÇÃO DO SERVIÇO SEM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA	

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Cumprir a legislação e garantir a segurança dos profissionais prestadores dos serviços
Meta a cumprir	Interrupção da atividade programada, até que se regularize a falta dos respectivos equipamentos
Instrumento de medição	Visual, através do fiscal operacional do contrato
Forma de acompanhamento	"In loco" antes de iniciar as atividades e durante toda execução dos serviços
Periodicidade	Conforme programação proposta
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência
Início de Vigência	A partir do início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrência = 50 Pontos Com ocorrência = 0 Pontos
Sanções	Ver item 2.4.
Observações	O que se busca com esse indicador é obter da Contratada o efetivo atendimento às normas de segurança dos trabalhadores.

2.3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

2.3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência (data de execução dos serviços programados), conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

2.3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO} = \text{PONTOS "INDICADOR 1"} + \text{PONTOS "INDICADOR 2"}$$

2.3.1.2. O pagamento devido, relativo a cada ciclo de referência, deve ser ajustado pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

FAIXAS DE PONTUAÇÃO DE QUALIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 70 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 50 a 59 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	Porém, avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

$$\text{VALOR DEVIDO POR ORDEM DE SERVIÇO} = [(\text{VALOR SEMESTRAL PREVISTO}) \times (\text{FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO})]$$

2.4. SANÇÕES PASSÍVEIS DE SEREM APLICADAS

2.4.1. 01 (uma) avaliação abaixo de 50 pontos, orientar por escrito a empresa correções necessárias e aplicar ajuste pela pontuação total do serviço.

2.4.2. 02 (duas) avaliações abaixo de 50 pontos, notificar por escrito a empresa e aplicar o ajuste pela pontuação total do serviço x 2 (dois).

2.4.3. 03 (três) avaliações abaixo de 50 pontos ensejarão a rescisão do Contrato.

2.4.4. Em caso de interrupção de atividades por falta de EPI ou EPC, o atraso será computado na composição de ajuste no pagamento, sendo utilizado no pagamento do **VALOR DEVIDO POR ORDEM DE SERVIÇO**.

3. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INDICADOR	CRITÉRIO (FAIXAS DE PONTUAÇÃO)	PONTOS	AVALIAÇÃO
1 – Prazo para atendimento das demandas	Sem atraso	50	
	Atraso <24 horas	40	
	Atraso de 1 dia	30	
	Atraso de 2 dias	20	
	Atraso de 3 dias	10	
	Atraso de 4 dias	05	
	Atraso de 5 dias ou mais	00	
2 – Tentativa de execução do serviço, sem equipamento de proteção individual e coletiva	Sem ocorrência	50	Interromper as atividades e, se, a não conformidade não for sanada, aplicar a pontuação. Caso providências tenham sido tomadas em tempo hábil, a sanção se limita ao prazo de atendimento as demandas.
	Com ocorrência	00	
3 - Pontuação Total do Serviço			

ANEXO X

EQUIPAMENTOS E EPI'S A SEREM UTILIZADOS

EQUIPAMENTOS

*A execução contratual requer a utilização de equipamentos que no mínimo obedeça a qualidade e quantidade elencada abaixo:

Nº	Qtd	Item	Descrição
01	1	Alicate Universal 8 polegada	Com 8' (oito polegada) com altura de 1cm (um centímetro), largura de 4,80 cm , profundidade de 16,20 cm, peso de 220g (duzentos gramas) e com cabo isolado.
02	5	Balde plástico	Balde de material plástico, material com alça de arame galvanizado, capacidade, 10l e 20l, cor preta.
03	1	Bomba submersa ligada em instalação com DR (dispositivo residual) ou extensão com DR	Especificação Técnica, Potência de 440Watts, Diâmetro sucção : 1", Dimensões do produto (cm): Altura : 29.5; Largura : 17; Profundidade : 17, Peso: 5,57 kg, Fonte de alimentação: 127 V ; 220 Volts.
04	1	Escada telescópica Extensível	2 X 11 degraus 3,60 X 6,30m. Fechada 3,60m, esticada 6,30m, largura dos degraus 31/37cm. Peso 16kg.
05	1	Escada com encosto	Peso suportado 150 Kg, Altura máxima 2,66(m), Total de degraus 9. Distância entre os degraus 30 cm.
06	5	Escova	Oval multiuso com cerdas de nylon onduladas de 25 mm de Altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Escova com 62 tufos
07	2	Extensão elétrica	Produto equipado com cabo PP, gerando maior resistência a atritos mecânicos, Extensão 50 metros, Cabo circular pp 3x2,50 mm.
08	1	Mangueira cristal	Mangueira hidráulica, Diâmetro 3/4 Pol., PVC, Cristal, tipo Trançada Espessura parede 2,4. (50m).
09	1	Máquina de lavar a jato de alta pressão	Tensão (V) 220 /380 / 440 trifásico, Potência (KW) 6,0, Pressão 2610, Vazão (L/H) 1000, Dimensão (mm) 830x660x1060, peso (Kg) 60.
10	1	Refletor com ligação de até 12V	Refletor recarregável com 3 LEDs super brilhantes, inclui adaptador 120v e 12v. Gatilho liga/desliga. Duração da carga completa aprox. 2,5 horas.

EPIS

*A execução contratual requer a utilização obrigatória de equipamentos de proteção durante toda a realização das atividades programadas

Qtd	Item	Descrição
01 par P/funcionário	Botas de segurança em PVC na cor BRANCA	Bota de segurança tipo impermeável, uso profissional em Policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, Comprimento do cano: 34 cm. Sem biqueira; Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008
01 par P/funcionário	Botas de segurança em couro	Bota de segurança em couro com biqueira, uso profissional. Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008 e ABNT NBR ISO 20347:2008.
01	Cinto de segurança	Tipo paraquedista com quatro pontos de ancoragem, confeccionado em fita de



Universidade Estadual de Maringá



Hospital Universitário Regional de Maringá



			material sintético (poliéster), com talabarte duplo em "Y" com gancho de alumínio
	01	Equipamento de resgate	Completos e certificados, capaz de realizar içamento de vítima com até 130kg, utilizando tripé e ascensão por cordas, kit primeiros socorros: emergência básica de imobilização pescoço/membros inferiores e superiores e ferimentos leves.
05	01 par P/funcionário	Luvas impermeáveis nitrílicas	Comprimento mínimo 30cm espessura mínima 0,35mm
06	01 unidade P/funcionário	Óculos de segurança	Utilizado sobre óculos corretivos ou isoladamente, modelo leve de óculos de sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, possuindo ajuste de ângulo, lentes em policarbonato resistente a impactos, oferecendo proteção também contra borrifos químicos, tanto na lente como no seu contorno e na sua proteção lateral; hastes moldadas à injeção de 100%; modelo ampla visão de excelente visão periférica; anatômico; de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, protetores laterais ventilados, evitando embaçamento da lente pelo suor. Sua lente não deve apresentar distorções das imagens e deve ser incolor. Devendo possuir tratamento anti-risco.
07	01 unidade P/funcionário	Protetor auditivo	Protetor de inserção pré-moldado tipo plug NRRsf maior que 15 Db.
08	01	Roupas impermeáveis tipo Tyvek	Composto 100% por fibras de polietileno de alta densidade, proteção contra agentes químicos, 100% poliestileno sem aditivos, resistência à umidade.

ANEXO XI

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, DESIGNA como responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço de limpeza e desinfecção química de reservatórios e caixas d'água, do Hospital Universitário Regional de Maringá e Hemocentro Regional, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Projeto Básico, objeto da contratação, o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Nome do Responsável Técnico	Título Profissional	Nº do Registro no CREA/CRQ	Data de Registro

(Local),.....de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, CPF e assinatura)

DE ACORDO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Nome, CPF e assinatura)

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Nome, CPF e assinatura)

RESPONSÁVEL TÉCNICO (Nome, CPF e assinatura) 7

ANEXO XII

MINUTA DE CARTA-CONTRATO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, n° 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **79.151.312/0001-56**, neste ato representado(a) pela Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias n.º 969/2022 e/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º **793.535.849-49**, portador da carteira de identidade n.º 4.596.823-5.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

A presente Carta-Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE CONCRETO E METÁLICOS E CAIXAS-D'ÁGUA, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid	Detalhe	Vi. Máx Unit	Vi. Máx Total
01	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE CONCRETO E METÁLICOS E CAIXAS D'ÁGUA APOIADAS SOBRE LAJE, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ E HEMOCENTRO REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA; PRODUTOS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO QUÍMICA (BACTERICIDAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO		

1.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.O Termo de Referência e o Termo de Dispensa que deu origem à contratação;
- 2.A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.A Proposta do Contratado;
- 4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Esta Carta-Contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º .../..., objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O objeto deste instrumento deverá ser **executado** no Hospital Universitário Regional de Maringá ou nos locais definidos na OF (Ordem de Fornecimento) e Nota de Empenho (NE), de acordo com pré-agendamento efetuado pelo setor responsável, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

3.2. Todos os serviços serão vistoriados pelo setor solicitante e os que apresentarem defeitos ou irregularidades serão rejeitados e o fornecedor se obriga a refazê-los, sem prejuízo para a UEM/Hospital Universitário Regional de Maringá, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a notificação.

4 PREÇO E VALOR DA CARTA-CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante desta carta-contrato, conforme tabela constante no item 1 desta carta-contrato.

4.2 O valor total é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto da carta-contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor desta carta-contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CARTA-CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão desta carta-contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 desta carta-contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização desta carta-contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 desta carta-contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da carta-contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização da carta-contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens e serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser executados no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de entrega: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX];

7.1.2 Prazo de entrega: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX];

7.1.3 Forma de entrega: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX].

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fonte 262, 41.00, ou
- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 – dotação a definir, ou
- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados de __/__/__ a __/__/__.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes desta carta-contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da carta-contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da carta-contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da carta-contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 desta carta-contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a execução do serviço e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou da carta-contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global da carta-contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial desta carta-contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta-contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade da carta-contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da carta-contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da carta-contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da carta-contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo desta carta-contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra da carta-contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da



Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Documento: **AVISODEDISPENSAELETRONICA900462024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivanilson Arrebola (XXX.486.389-XX)** em 24/04/2024 08:17 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **22.063.806-5** por: **Ivanilson Arrebola** em: 24/04/2024 08:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d16a8f0c82f518a6a89146ab13989089.